



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 528/2023

Processo Número: **28784/2023** | Data do Protocolo: 19/09/2023 19:03:08

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer a Sra. Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística informações sobre a cobrança de tarifa do estacionamento na concessão do Parque Estadual de Campos do Jordão**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500360037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie a Sra Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, requisitando-lhe informações sobre a concessão do Parque Estadual de Campos do Jordão

O Parque Estadual Campos do Jordão foi concedido para a concessionária Urbanes Parques em abril de 2019. Dentre os encargos da concessionária está a gestão de estacionamentos, prevista em Termo de Referência do edital de concessão, sendo autorizada a cobrar o estacionamento de seus visitantes.

Informa a concessionária, por meio de nota, que nos primeiros vinte quatro meses de concessão, todos os visitantes foram isentados da cobrança do estacionamento, entretanto, a partir do terceiro ano a concessionária passou a cobrar um valor simbólico dos visitantes, exceto de moradores (jordanenses). A partir do último dia 9 de agosto, a concessionária responsável pelo parque anunciou que não mais isentará os moradores de Campos do Jordão da cobrança de estacionamento, passando a cobrar R\$ 20 para cada carro e R\$ 10 por cada motocicleta que ingressa no estacionamento do parque, alegando a necessidade de impactar positivamente as finanças do parque.

Historicamente, os moradores de Campos do Jordão desfrutaram da vantagem de não pagar pela estadia de seus veículos nos estacionamentos. A medida era vista como uma maneira de incentivar a participação local nas atrações turísticas da cidade, promovendo um senso de pertencimento e colaboração entre a comunidade e os visitantes de outras cidades.

Sendo assim, solicito informar:

A Concessionária informou previamente a esta secretaria a cobrança do estacionamento aos moradores locais?

A secretaria tem ciência de estudo que embasou a tomada de decisão da concessionária acerca da cobrança, em especial o fundamento que motiva a fixação do valor a ser cobrado?

Por que a secretaria não considerou, na modelagem do contrato de concessão, a isenção de tarifas aos moradores locais, inclusive do estacionamento, como forma de incentivar a participação local nas atrações da cidade e, consequentemente, o senso de pertencimento do cidadão local?

A Concessionária tem comprovado, por meio das documentações legais enviadas à secretaria, conforme os termos contratuais, a necessidade de reequilibrar suas finanças?

Solicito enviar a este gabinete parlamentar os relatórios de fiscalização mensal entregues pela concessionária ao Poder Concedente, com todas as apurações do mês no tocante aos indicadores de desempenho, nos termos do Anexo de Indicadores, constante da página 22 do documento “Anexos do Contrato.”

JUSTIFICATIVA

O Parque Estadual Campos do Jordão foi concedido para a concessionária Urbanes Parques em abril de 2019. Dentre os encargos da concessionária está a gestão de estacionamentos, prevista em Termo de Referência do edital de concessão, sendo autorizada a cobrar o estacionamento de seus visitantes.





Historicamente, os moradores de Campos do Jordão desfrutaram da vantagem de não pagar pela estadia de seus veículos nos estacionamentos. A medida era vista como uma maneira de incentivar a participação local nas atrações turísticas da cidade, promovendo um senso de pertencimento e colaboração entre a comunidade e os visitantes de outras cidades. No entanto, isso mudou no mês de agosto, quando a concessionária passou a cobrar os moradores locais pelo estacionamento.

Este requerimento tem o objetivo de solicitar informações sobre o tema para subsidiar a atividade de fiscalização parlamentar.

Paulo Fiorilo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330038003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330038003100330035003A005000

Assinado eletrônicamente por **Paulo Fiorilo** em **19/09/2023 18:18**

Checksum: **4ED4B59F19A0B48085E1481A032ADE51608AD3A17FCEBF1613EBE7ED0BE4F153**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330038003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.